



CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Rua General Jardim, 36 – 3º andar – Vila Buarque – CEP 01223-010
EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 672/2023-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2023/0055741-1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº643/2023/SMS.G
ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DETENTORA: SPHOSPITALAR LTDA
CNPJ: 27.817.504/0001-55
OBJETO: INSULINA ASPARTE, 100 UI/ML, FRASCO 10 ML (FIASP)
VIGÊNCIA: 11/10/2023 A 11/10/2024

Item 01 – INSULINA ASPARTE, 100 UI/ML, FRASCO 10 ML (FIASP)
R\$ 109,89/FAM
MARCA: FIASP
FABRICANTE: NOVO NORDISK A/S
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 01 FAM C/ 10 ML
REGISTRO NO M.S:1.1766.0035.003-9
PROCEDENCIA: DINAMARCA
Código Supri: 11.064.028.001.0779-7

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM	
AÇÃO JUDICIAL	20	240
TOTAL GERAL	<i>20 FAM</i>	<i>240 FAM</i>

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 24/10/2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Rua General Jardim, 36 – 3º andar – Vila Buarque – CEP 01223-010

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 672/2023-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº6018.2023/0055741-1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 643/2023/SMS.G

Aos 11 dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e três, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua General Jardim, 36 – Centro - São Paulo, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pela Diretora da Divisão de Suprimentos, senhora **IZIS ZUMYARA MIRVANA D AMICO**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, a empresa **SPHOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº **27.817.504/0001-55** com sede na Rua Pinhal, 165 Galpões 1, 2 e 3, Jardim Sabiá, Cotia/SP, CEP 06.716-250, telefone (11) 4777-2159, e-mail: licitacao@sphospitalar.com.br, vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO** suprarreferido, neste ato representada pelo seu procurador, senhor **Ericson Bruno Dantas de Moraes**, RG 7.565.981 SDS/PE, CPF 014.355.854-45, brasileiro, solteiro, domiciliado à Avenida Doutor Odair Pacheco Pedroso 1333, Vila Monte Serrat, Cotia/SP, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face o despacho proferido no **processo nº 6018.2023/0055741-1**, publicado DOC/SP de 29/09/2023, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o preço do material discriminado na cláusula primeira, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da **DETENTORA**, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE INSULINA ASPARTE, 100 UI/ML, FRASCO 10 ML (FIASP)**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão nº 643/2023/SMS**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preçoregistrado nesta Ata refere-se ao seguinte item:

Item 01 – INSULINA ASPARTE, 100 UI/ML, FRASCO 10 ML (FIASP)

R\$ 109,89/FAM

MARCA: FIASP

FABRICANTE: NOVO NORDISK A/S

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 01 FAM C/ 10 ML

REGISTRO NO M.S:1.1766.0035.003-9

PROCEDENCIA: DINAMARCA

Código Supri: 11.064.028.001.0779-7

2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.

3.2. Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM	
AÇÃO JUDICIAL	20	240
TOTAL GERAL	20 FAM	240 FAM

5.2 Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA no seguinte endereço:

AÇÃO JUDICIAL	AÇÃO JUDICIAL	Av. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
---------------	---------------	------------------	---

5.3 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

5.3.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

5.4 O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.

5.4.1 Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.

5.5 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- 5.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 5.5.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
 - 5.5.3 Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.
- 5.6 Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.
- 5.7 A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.
- 5.8 A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;
- 5.9 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;
- 5.10 As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
- 5.10.1 Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
- 5.11 A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário;
- 5.12 O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA;

- 5.12.1 O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;
- 5.13 A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;
- 5.14 As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 5.15 As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 5.16 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:
- 5.16.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.1.1 Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;
- 5.16.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.2.1 Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.17 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 5.18 O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
- 5.19 As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 5.20 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.

- 5.20.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.
- 6.2 Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento exposto da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
- 6.2.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 6.3 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.
- 6.3.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
- 6.4 O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.
- 6.5 Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.
- 6.5.1 Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.
- 7.2 Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos **2/3 (dois terços)** do prazo de validade total.

Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.

- 7.3 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 7.4 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 7.5 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 7.6 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 7.7 A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 7.8 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.
- 7.9 Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

8.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

8.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

8.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

8.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

8.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

8.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

8.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

8.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

8.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

8.4.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

- 8.4.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 8.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 - Diretoria de Suprimentos, Rua General Jardim, 36 – 3º andar – República – São Paulo-Capital, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
- 8.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 8.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 8.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 8.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- 9.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
- 9.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- 9.1.2 Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
- 9.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;
- 9.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

- 9.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
- 9.1.6 Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 9.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
 - 9.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 10.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Ana Lucia Fernandes da Silva, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

IZIS ZUMYARA
MIRVANA D
AMICO:2513630
4839

Assinado de forma digital por IZIS ZUMYARA MIRVANA D
AMICO:25136304839
Dados: 2023.10.16 16:09:38 -03'00'

IZIS ZUMYARA MIRVANA DAMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DETENTORA:

ERICSON BRUNO
DANTAS DE
MORAIS:
01435585445

Assinado digitalmente por ERICSON BRUNO DANTAS DE MORAIS.01435585445
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=00679163000142, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=ERICSON BRUNO DANTAS DE MORAIS:01435585445
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023-10-11 11:17:19
Foxit Reader Versão: 9.0.1

SPHOSPITALAR LTDA

Nome: Ericson Bruno Dantas de Morais

R.G nº 7.565.981 SDS/PE

CPF nº 014.355.854-45

Testemunhas:

Marilia
Fernanda Costa

Assinado de forma digital por Marilia Fernanda Costa
Dados: 2023.10.16 11:55:10 -03'00'

1)Nome: Marilia Fernanda Costa

R.G: 26.398.100

Ana Lucia
Fernandes da Silva

Assinado de forma digital por Ana Lucia Fernandes da Silva
Dados: 2023.10.16 11:55:32 -03'00'

2) Nome: Ana Lucia Fernandes da Silva

R.G: 19.221.161.4

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE INSULINA ASPARTE, 100 UI/ML, FRASCO 10 ML (FIASP)

ITEM 01 – INSULINA ASPARTE, 100 UI/ML, FRASCO 10 ML (FIASP)

Solução análoga da insulina humana derivada de DNA recombinante, insulina Asparte 100 UI/ml, solução injetável, frasco-ampola com 10 ml (Fiasp).

Código Supri: 11.064.028.001.0779-7

EMBALAGEM

1. O produto deverá ser embalado individualmente, reembalado de acordo com a praxe do fabricante e rotulado conforme a legislação em vigor.
2. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, data de fabricação e ou validade, nº do Registro e Ministério da Saúde.
3. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.
4. Identificação: exibir no corpo do produto a marca do fabricante.
5. Os frascos-ampola e as ampolas deverão ser reacondicionados em caixas contendo no máximo 250 (duzentas e cinqüenta) unidades, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade.
6. Os produtos a serem fornecidos pela empresa vencedora deverão apresentar em sua embalagem a expressão PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO conforme o Art. 7º da Portaria nº 2814/98 do Ministério da Saúde.
7. Em caso de embalagem hospitalar, os medicamentos deverão ser acompanhados de bulas em quantidades suficientes para dispensação aos usuários dos serviços de saúde em cumprimento a Lei Municipal nº 14.413 de 31 de maio de 2007, para tanto, cada frasco, bisnaga, adesivo, frasco-ampola, blister, strip ou estojo deverá vir acompanhado de bula. Em razão da dispensação por prescrição e não por menor unidade (cada frasco, bisnaga, adesivo, frasco-ampola, blister, strip ou estojo), para entrega efetiva das bulas de cada compra em embalagem hospitalar, todos os medicamentos deverão acompanhar no ato da entrega de 30% de bulas sobre o quantitativo total.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

2. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
3. Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas, bem como a marca e nome do fabricante.
4. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
5. Os proponentes deverão atender a Portaria nº 802 de 08/10/1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
6. Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu medicamento.
7. O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.
8. Declarar marca fabricante e procedência do produto ofertado.
9. Fornecer o produto de primeira qualidade (1ª linha do fabricante).
10. O prazo máximo para entrega do produto será de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento.

LOCAIS PARA ENTREGA:

AÇÃO JUDICIAL	AÇÃO JUDICIAL	Av. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
----------------------	---------------	------------------	---

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM	
AÇÃO JUDICIAL	20	240
TOTAL GERAL	20 FAM	240 FAM



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SP HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 27.817.504/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:22:50 do dia 05/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2024.

Código de controle da certidão: **CF09.D799.45F3.21B6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.817.504/0001-55
Razão Social: SP HOSPITALAR LTDA
Endereço: R PINHAL 165 EDI 131 SA 01 02 03 / JARDIM SABIA / COTIA / SP / 06716-575

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2023 a 03/11/2023

Certificação Número: 2023100521041476268160

Informação obtida em 11/10/2023 10:42:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **27.817.504/0000-00**

Data: **11/10/2023**

Razão Social: **SP HOSPITALAR LTDA**

Hora: **14:25:03**

Número de Controle: **2023-1011-0256-0084**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2023-1011-0256-0084.



PROCESSO: 25014.002334/2002-60
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Solicitação de Renovação peticionada após vencimento da autorização, contrariando a Lei 9.782/99. Deverá ser realizado novo pedido de concessão.
 EMPRESA: CRISTIANE DE CARVALHO PORTUGAL LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA DOS FICUS, Nº 84, QUADRA 87-A
 BAIRRO: PRIMAVERA CEP: 19274000 - ROSANA/SP
 CNPJ: 06.745.593/0001-00
 PROCESSO: 25351.252274/2004-65
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 412637/13, contrariando os artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005. É de responsabilidade do interessado a verificação da existência de exigências, conforme estabeleçam os artigos 4º e 5º, da RDC nº 204/2005.
 EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILVAQUA LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA ARIOSTO DA RIVA Nº 2281
 BAIRRO: SETOR E CEP: 78580000 - ALTA FLORESTA/MT
 CNPJ: 06.894.854/0001-45
 PROCESSO: 25351.143445/2008-90
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Solicitação de Renovação peticionada após vencimento da autorização, contrariando a Lei 9.782/99. Deverá ser realizado novo pedido de concessão.
 EMPRESA: RIO PRETO FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA

ENDEREÇO: RUA VOLUNTÁRIOS DE SÃO PAULO, Nº 3985
 BAIRRO: REDENTORA CEP: 15015200 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
 CNPJ: 67.929.430/0003-25
 PROCESSO: 25351.484059/2006-93
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Petição indeferida com base nos artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005. A empresa não cumpriu plenamente com a exigência formulada sob o número de notificação 393617/13. Não foi peticionado a ampliação de atividades assunto 7111.

EMPRESA: J.M. SANCHES & CIA LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA PAPA JOÃO XXIII, 84
 BAIRRO: CENTRO CEP: 86990000 - MARIALVA/PR
 CNPJ: 05.363.624/0001-97
 PROCESSO: 25023.150007/2003-95
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 412141/13, contrariando os artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005. É de responsabilidade do interessado a verificação da existência de exigências, conforme estabeleçam os artigos 4º e 5º, da RDC nº 204/2005.
 EMPRESA: G.R. FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME
 ENDEREÇO: RUA TIETE 544-A
 BAIRRO: CENTRO CEP: 75600000 - GOIATUBA/GO
 CNPJ: 25.117.128/0001-60
 PROCESSO: 25000.027567/99-68
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 401707/13, contrariando os artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005. É de responsabilidade do interessado a verificação da existência de exigências, conforme estabeleçam os artigos 4º e 5º, da RDC nº 204/2005.

EMPRESA: DIMACI PR MATERIAL CIRURGICO LTDA
 ENDEREÇO: R ANITA RIBAS, 410
 BAIRRO: Bacacheri CEP: 82520610 - CURITIBA/PR
 CNPJ: 00.656.468/0001-39
 PROCESSO: 25351.001253/01-14
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Solicitação de Renovação peticionada após vencimento da autorização, contrariando a Lei 9.782/99. Deverá ser realizado novo pedido de concessão.

RESOLUÇÃO - RE Nº 797, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

A Gerente-Geral Substituta de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA NEVES ROCHA ALVES

ANEXO

EMPRESA: PATRICIA CAMARIN ME
 ENDEREÇO: AVENIDA CARLOS GOMES Nº 114
 BAIRRO: CENTRO CEP: 15895000 - CEDRAL/SP
 CNPJ: 06.282.624/0001-25
 PROCESSO: 25351.621355/2013-28 AUTORIZ/MS: 1.09976.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: NElfarma Comércio de Produtos Químicos Ltda
 ENDEREÇO: RUA MARQUES DO HERVAL 36
 BAIRRO: CENTRO CEP: 58400087 - CAMPINA GRANDE/PB
 CNPJ: 70.097.530/0001-85
 PROCESSO: 25351.354073/2012-45 AUTORIZ/MS: 1.01211.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 EMPRESA: AB BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
 ENDEREÇO: AVENIDA TIETÊ, L-233
 BAIRRO: CENTRO CEP: 17280000 - PEDERNEIRAS/SP
 CNPJ: 60.934.551/0004-05
 PROCESSO: 25351.721880/2013-73 AUTORIZ/MS: 1.09977.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
 DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
 IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

RESOLUÇÃO - RE Nº 798, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

A Gerente-Geral Substituta de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA NEVES ROCHA ALVES

ANEXO

EMPRESA: TRES LEOES MATERIAL HOSPITALAR LTDA
 ENDEREÇO: RUA BOM JESUS DOS NAVEGANTES 234
 BAIRRO: PONTO NOVO CEP: 49047060 - ARACAJU/SE
 CNPJ: 00.175.233/0001-25
 PROCESSO: 25351.479931/2011-08 AUTORIZ/MS: 1.08955.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: TRANSLOCÁVE LTDA
 ENDEREÇO: R BARAO DO RIO BRANCO, 431
 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA CEP: 13276250 - VALINHOS/SP
 CNPJ: 01.255.050/0001-82
 PROCESSO: 25351.605783/2008-29 AUTORIZ/MS: 1.07602.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 EMPRESA: ESPECIALISTA - PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA
 ENDEREÇO: AV. MARGINAL S/N QUADRA 46 LOTE 03 LOTEAMENTO PACAEMBU
 BAIRRO: JARDIM IPANEMA CEP: 72872003 - VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO
 CNPJ: 04.619.893/0001-09
 PROCESSO: 25024.000121/2004-46 AUTORIZ/MS: 1.05916.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: FRUTIFLORA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AROMAS LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA BOSQUE DA SAÚDE, Nº 530
 BAIRRO: SAÚDE CEP: 04142081 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 60.875.937/0001-32
 PROCESSO: 25351.642273/2007-51 AUTORIZ/MS: 1.07569.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
 DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
 EMPRESA: OREGON FARMACÊUTICA LTDA. EPP
 ENDEREÇO: RUA NILO VIEIRA Nº 65 LOJA E - GALPÃO
 BAIRRO: CENTRO CEP: 25020270 - DUQUE DE CAXIAS/RJ
 CNPJ: 06.027.816/0001-95
 PROCESSO: 25351.164438/2006-60 AUTORIZ/MS: 1.06601.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: GOIAS LOGISTICA DE MEDICAMENTOS LTDA

ENDEREÇO: RUA 13 SN QD 1 LT 49E
 BAIRRO: POLO EMPRESARIAL GOIÁS CEP: 74985225 - GOIÂNIA/GO
 CNPJ: 10.866.276/0001-00
 PROCESSO: 25351.468807/2009-63 AUTORIZ/MS: 1.07984.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 EMPRESA: MUNDIPHARMA BRASIL PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.
 ENDEREÇO: RUA ONIX, Nº 98
 BAIRRO: VILA PIRES CEP: 06730000 - VARGEM GRANDE PAULISTA/SP
 CNPJ: 15.127.898/0001-30
 PROCESSO: 25351.189376/2012-67 AUTORIZ/MS: 1.09198.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: INSUMO/MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: INSUMO/MEDICAMENTO
 EXPEDIR: INSUMO/MEDICAMENTO
 IMPORTAR: INSUMO/MEDICAMENTO
 EMPRESA: PHARMAMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
 ENDEREÇO: RUA CORONEL MIZEL DE MENDONÇA, Nº 33
 BAIRRO: CURADO CEP: 50761190 - RECIFE/PE
 CNPJ: 12.271.596/0001-43
 PROCESSO: 25351.430093/2012-82 AUTORIZ/MS: 1.09291.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: FIORDE TRANSPORTES E ARMAZENS GERAIS LTDA
 ENDEREÇO: RUA TOUFIC EL KHOURI SAAD, 247
 BAIRRO: AGUA CHATA, 247 CEP: 07251400 - GUARULHOS/SP
 CNPJ: 61.102.778/0001-04
 PROCESSO: 25351.191138/2004-91 AUTORIZ/MS: 1.05978.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 EMPRESA: SINAFAR-SISTEMA NACIONAL FARMACÊUTICO EIRELI
 ENDEREÇO: RUA BALDOMERO CORTADA DE ALMEIDA, 40
 BAIRRO: CHACARA JAPONESA CEP: 04728150 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 62.916.416/0001-01
 PROCESSO: 25000.025425/99-01 AUTORIZ/MS: 1.04408.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO - RE Nº 799, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

A Gerente-Geral Substituta de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA NEVES ROCHA ALVES

ANEXO

EMPRESA: HAIDAR TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA
 ENDEREÇO: ESTRADA VELHA GUARULHOS-SÃO MIGUEL, 316
 BAIRRO: VILA NOVA CUMBICA CEP: 07230000 - GUARULHOS/SP
 CNPJ: 08.455.211/0001-20
 PROCESSO: 25351.309748/2007-09 AUTORIZ/MS: 1.07182.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 EMPRESA: BIOMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO, 759 - 4º ANDAR - SALA 401
 BAIRRO: CENTRO CEP: 89010902 - BLUMENAU/SC
 CNPJ: 05.591.246/0001-07
 PROCESSO: 25024.000380/2008-09 AUTORIZ/MS: 1.07498.5



ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: CERVOUSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 ENDEREÇO: AV INDUSTRIAL BELGRAF, Nº 250
 BAIRRO: CENTRO CEP: 92990000 - ELDORADO DO SUL/RS
 CNPJ: 89.543.078/0001-66
 PROCESSO: 25025.011134/99-21 AUTORIZ/MS: 1.04244.8
 PERÍODO: 12/07/12 A 12/07/13
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EXPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: NOVO NORDISK FARMACÉUTICA DO BRASIL LTDA

ENDEREÇO: RUA PROFESSOR FRANCISCO RIBEIRO, Nº 683

BAIRRO: BARIGUI CEP: 83707660 - ARAUCÁRIA/PR

CNPJ: 82.277.955/0001-55

PROCESSO: 25000.000751/91-59 AUTORIZ/MS: 1.01766.2

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPORTAR: MEDICAMENTO

IMPORTAR: MEDICAMENTO

TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MADER - COMERCIAL E IMPORTADORA QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA
 ENDEREÇO: RUA URUGUAI 85
 BAIRRO: JD. SANTO ANTONIO CEP: 13360000 - CAPIVARI/SP
 CNPJ: 00.020.788/0001-06
 PROCESSO: 25351.022984/00-77 AUTORIZ/MS: 1.04954.0

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS

DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS

EMBALAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS

EXPEDIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS

FRACTIONAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS

IMPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS

REEMBALAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS

TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS

RESOLUÇÃO - RE Nº 800, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

A Gerente-Geral Substituta de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Concessão de Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA NEVES ROCHA ALVES

ANEXO

EMPRESA: JARFRY TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA JOSE DA SILVA LUCENA, Nº115
 BAIRRO: IMBIRIBEIRA CEP: 51150430 - RECIFE/PE
 CNPJ: 05.901.625/0001-48
 PROCESSO: 25351.687026/2013-08

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A empresa deu entrada na concessão da Autorização de Funcionamento - AFE e na renovação da AFE existente. A renovação foi peticionada em tempo hábil, razão pela qual a mesma será deferida e a petição de concessão da nova AFE será indeferida.

EMPRESA: GEOGRAPHICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS LTDA ME

ENDEREÇO: RUA DONA ETELVINA BATISTA, Nº 110

BAIRRO: JARDIM SAO PAULO CEP: 50910490 - RECIFE/PE

CNPJ: 06.341.330/0001-27

PROCESSO: 25351.132387/2013-15

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 382282/13, contrariando os artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005. É de responsabilidade do interessado a verificação da existência de exigências, conforme estabelecem os artigos 4º e 5º, da RDC nº 204/2005.

EMPRESA: TRANSRENATA TRANSPORTADORA DE CARGAS LTDA

ENDEREÇO: RODOVIA HELIO SMIDT S/N PREDIO TECA 3º

ANDAR SALA 16

BAIRRO: AEROPORTO CEP: 07190100 - GUARULHOS/SP

CNPJ: 57.224.362/0001-83

PROCESSO: 25351.751272/2013-22

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A empresa já possui Autorização de Funcionamento - AFE vigente (AFE nº 1078561 - Medicamentos, Processo nº 25351.350409/2009-19), contrariando o disposto na RDC nº 222/2006 e Resolução RDC nº 76/2008. A AFE foi concedida em 3/8/2009 e a sua renovação está atualizada.

EMPRESA: DENTAL ABS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP
 ENDEREÇO: RUA IBIRAJÁ, 141
 BAIRRO: VILA GUARANI CEP: 04310020 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 04.262.072/0001-68
 PROCESSO: 25351.716648/2012-48
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indeferido com base nos artigos 6º e 11º da RDC nº 204/2005. Não apresentação de Cumprimento da Exigência relativa à exigência formulada sob Notificação de Exigência nº 360839/13.

RESOLUÇÃO - RE Nº 801, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

A Gerente-Geral Substituta de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA NEVES ROCHA ALVES

ANEXO

EMPRESA: COUTRANS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA PIRACICABA, Nº 283
 BAIRRO: JARDIM GRAMACHO CEP: 25051310 - DUQUE DE CAXIAS/RJ
 CNPJ: 01.682.917/0001-86
 PROCESSO: 25351.056557/2003-05

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 433035/13, contrariando os artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005. É de responsabilidade do interessado a verificação da existência de exigências, conforme estabelecem os artigos 4º e 5º, da RDC nº 204/2005.

EMPRESA: GIRO CERTO ENCOMENDAS LTDA - EPP
 ENDEREÇO: AV SEVERINO BALLESTEROS RODRIGUES, Nº 1805, GALPÃO: 04 E 05

BAIRRO: RESSACA CEP: 32110005 - CONTAGEM/MG

CNPJ: 03.083.948/0001-46

PROCESSO: 25351.069367/2004-21

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação de documentação necessária: Relatório de Inspeção com parecer conclusivo e favorável ao exercício da atividade pleiteada, contrariando o artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005.

EMPRESA: BALSAMO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA GENERAL OSÓRIO, Nº. 136-B

BAIRRO: CENTRO CEP: 58010780 - JOÃO PESSOA/PB

CNPJ: 10.557.901/0001-32

PROCESSO: 25351.685575/2009-58

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 39087013 contrariando os artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005. É de responsabilidade do interessado a verificação quanto da existência de exigências, conforme estabelecem os artigos 4º e 5º, da RDC nº 204/2005.

RESOLUÇÃO - RE Nº 802, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

A Gerente-Geral Substituta de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Renovação de Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA NEVES ROCHA ALVES

ANEXO

EMPRESA: COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANA LTDA ME

ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA 769, SALA 01

BAIRRO: CENTRO CEP: 85801040 - CASCATEL/PR

CNPJ: 78.688.660/0001-02

PROCESSO: 25023.107244/2009-01

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 386294/13, contrariando os artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005. É de responsabilidade do interessado a verificação da existência de exigências, conforme estabelecem os artigos 4º e 5º, da RDC nº 204/2005. Adicionalmente, a

Autorização de Funcionamento - AFE está caduca, tendo em vista que a empresa solicitou a renovação (relativa ao período de 2013/2014) após vencimento da autorização, contrariando a Lei 9.782/99. Deverá ser realizado novo pedido de concessão.

EMPRESA: VIVA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ENDEREÇO: AV B S/N QD 26 LT 12

BAIRRO: JARDIM SANTO ANTONIO CEP: 74280160 - GOIÂNIA/GO

CNPJ: 07.173.013/0001-01

PROCESSO: 25351.119507/2005-08

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Solicitação de Renovação peticionada após vencimento da autorização, contrariando a Lei 9.782/99. Deverá ser realizado novo pedido de concessão.

EMPRESA: MAXIMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

ENDEREÇO: R GENTIL DALLA VECHIA nº 202

BAIRRO: RESIDENCIAL SAO JOSE CEP: 78730780 - RONDONÓPOLIS/MT

CNPJ: 11.931.502/0001-52

PROCESSO: 25351.510823/2010-09

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Solicitação de Renovação peticionada após vencimento da autorização, contrariando a Lei 9.782/99. Deverá ser realizado novo pedido de concessão.

EMPRESA: VM BARROS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO

ENDEREÇO: RUA AFONSO PENA, 91, SALA 1 PV

BAIRRO: CENTRO CEP: 65010030 - SÃO LUÍS/MA

CNPJ: 41.623.893/0001-09

PROCESSO: 25351.822389/2008-12

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Solicitação de Renovação peticionada após vencimento da autorização, contrariando a Lei 9.782/99. Deverá ser realizado novo pedido de concessão.

EMPRESA: CISNE COMÉRCIO DE ARTIGOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

ENDEREÇO: RUA PIUNA, Nº 4196

BAIRRO: CENTRO CEP: 87501050 - UMUARAMA/PR

CNPJ: 78.551.124/0001-52

PROCESSO: 25351.110528/2012-16

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Solicitação de Renovação peticionada após vencimento da autorização, contrariando a Lei 9.782/99. Deverá ser realizado novo pedido de concessão.

EMPRESA: JP PHARMA IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA

ENDEREÇO: AV DAS AMERICAS 3500 BLOCO 6 SALA 708

BAIRRO: BARRA DA TIJUCA CEP: 22640102 - RIO DE JANEIRO/RJ

CNPJ: 10.512.195/0001-02

PROCESSO: 25351.755252/2009-16

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 0290767/13-4, contrariando os artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005. É de responsabilidade do interessado a verificação da existência de exigências, conforme estabelecem os artigos 4º e 5º, da RDC nº 204/2005. Adicionalmente, a

Autorização de Funcionamento - AFE está caduca, tendo em vista que a empresa não solicitou a renovação (relativa ao período de 2013/2014). Deverá ser realizado novo pedido de concessão.

EMPRESA: EVOLABIS PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA

ENDEREÇO: RUA URUSSUÍ, Nº 92, 10º ANDAR, CONJUNTO 101-104

BAIRRO: ITAIM BIBI CEP: 04542050 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 05.042.410/0001-19

PROCESSO: 25351.041045/2004-17

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Solicitação de Renovação peticionada após vencimento da autorização, contrariando a Lei 9.782/99. Deverá ser realizado novo pedido de concessão.

EMPRESA: ULTRAFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LIMITADA

ENDEREÇO: AV. RODRIGO OTAVIO Nº 61

BAIRRO: JAPIM CEP: 69077000 - MANAUS/AM

CNPJ: 07.555.491/0001-86

PROCESSO: 25351.075225/2008-26

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Solicitação de Renovação peticionada após vencimento da autorização, contrariando a Lei 9.782/99. Deverá ser realizado novo pedido de concessão.

EMPRESA: MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

ENDEREÇO: AVENIDA SÃO PAULO Nº 2142

BAIRRO: CENTRO CEP: 76963762 - CACOAL/RO

CNPJ: 06.233.460/0001-46

PROCESSO: 25351.17239/2005-31

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Petição indeferida em razão da solicitação de alteração ter sido peticionada após vencimento da autorização, contrariando a Lei 9.782/99. Deverá ser realizado novo pedido de concessão.

EMPRESA: FRUTIFLORA COMÉRCIO E INDUSTRIA DE AROMAS LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA BOSQUE DA SAÚDE, Nº530

BAIRRO: SAÚDE CEP: 04142081 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 60.875.937/0001-32

PROCESSO: 25351.642273/2007-51

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 0723246/12-2, contrariando os artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005. É de responsabilidade do interessado a verificação da existência de exigências, conforme estabelecem os artigos 4º e 5º, da RDC nº 204/2005. Adicionalmente, a

autorização foi caducada, tendo em vista que a empresa não peticionou a renovação relativa ao período de 13/10/2013 a 13/10/2014. Deverá ser realizado novo pedido de concessão.

88.212.113/1087-25 25351.514316/2021-68 / 7852989 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4039112214 ----- DROGARIA CIBIEN SANTO ANTÔNIO LTDA / 43.372.060/0001-48 25351.568912/2021-68 / 7854379 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4141795210 ----- J R BASTOS / 13.244.549/0001-73 25351.613513/2021-69 / 8236294 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4229147210 ----- BANSI DROGARIA EIRELI / 62.895.974/0004-80 25351.568895/2021-69 / 7854487 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4141748218 ----- VARELA DA ROSA & RODRIGUES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 30.598.529/0019-49 25351.511273/2021-69 / 7853308 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4028438217 ----- GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 42.092.374/0001-24 25351.634276/2021-70 / 8236081 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4264897211 ----- DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS / 92.665.611/0578-70 25351.568893/2021-70 / 7854502 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4141742219 ----- DENTAL IMPERADOR EIRELI / 01.587.257/0001-54 25351.550927/2021-70 / 4039492 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4112802218 ----- SEFARMA LTDA / 43.443.095/0001-20 25351.459768/2021-70 / 7854197 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4367482218 ----- ZWINA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE BELEZA NATURAIS LTDA / 34.959.698/0001-99 25351.677595/2021-70 / 4039717 722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4355814211 ----- Rio's Transportes LTDA / 12.972.408/0001-04 25351.677179/2021-71 / 3108864 737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4355382214 ----- DROGARIA FARMED LTDA-ME / 42.508.658/0001-59 25351.516329/2021-71 / 7853828 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4043101211 ----- M S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 42.287.429/0001-51 25351.642672/2021-71 / 4039552 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4282342218 ----- JOSE A GOMES EIRELI / 26.114.248/0001-77 25351.568928/2021-71 / 7854013 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4141843213 ----- W C VIEIRA DA COSTA FARMACIA / 33.991.189/0002-61 25351.553156/2021-72 / 7853984 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4114060215 ----- M.A DE FREITAS LEITE DROGARIA / 13.695.277/0001-28 25351.362725/2021-72 / 7854257 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4271561210 ----- FTPB QUATRO BOCAS III COMERCIO FARMACEUTICO LTDA / 42.044.751/0001-50 25351.526779/2021-72 / 7853953 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4060972213 ----- K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 40.892.801/0001-23 25351.550998/2021-72 / 8236155 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4112881215 ----- Orlando Lanbenstein Comercio de Cosmeticos LTDA-ME / 09.446.532/0001-21 25351.613455/2021-73 / 4039626 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4229079214 ----- IARA DE SOUSA AGUIAR / 41.487.008/0001-01 25351.516336/2021-73 / 7853880 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4043142218 ----- J D M DE ARAUJO ALBUQUERQUE FARMACIA / 41.858.177/0001-00 25351.537848/2021-73 / 7853710 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4077542219 ----- PHOENEX CARGO AGENCIAMENTO DE CARGA AEREA LTDA / 10.257.602/0001-82 25351.448233/2021-73 / 3108648 70382 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA - INCORPORAÇÃO, CISÃO OU FUSÃO DE EMPRESAS (SOMENTE MATRIZ) / 3910749216 25351.448233/2021-73 / 3108648 70378 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ARMAZENADORA - INCORPORAÇÃO, CISÃO OU FUSÃO DE EMPRESAS (SOMENTE MATRIZ) / 3910424210 ----- FL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 42.537.261/0001-95 25351.482711/2021-74 / 4039259 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3974129219 ----- Itajuba Industria Química e comercio LTDA / 41.637.990/0001-50 25351.677725/2021-74 / 4039721 721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 4356357213 ----- TMA - MEDICINA TACTICA LTDA / 34.860.017/0001-30 25351.654350/2021-74 / 8236232 859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 4317532212 ----- LUANA DE SOUZA MATOS LTDA / 42.964.152/0001-54 25351.537855/2021-75 / 7853650 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4077554212 ----- STERILINE MEDICAL LTDA ME / 14.743.572/0001-75 25351.642866/2021-76 / 3108742 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4282553219 ----- REGIS LINHARES FELIPE DOS SANTOS / 42.517.131/0001-90 25351.568903/2021-77 / 7854425 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4141773219 ----- 3R INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI / 02.543.673/0002-02 25351.550966/2021-77 / 8236124 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4112842210 ----- RESENDE E SILVA DROGARIA LTDA / 42.335.773/0001-79 25351.414272/2021-77 / 7854261 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4281877210 ----- PHOENEX CARGO AGENCIAMENTO DE CARGA AEREA LTDA / 10.257.602/0001-82 25351.448258/2021-77 / 4039032 70370 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA - INCORPORAÇÃO, CISÃO OU FUSÃO DE EMPRESAS (SOMENTE MATRIZ) / 3910727212 ----- OX INDUSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA / 33.029.366/0001-42 25351.613342/2021-78 / 3108773 712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 4228958214 ----- FCO COMÉRCIO FARMACÉUTICO LTDA / 42.589.764/0001-04 25351.516304/2021-78 / 7852975 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4043016212 ----- FARMACIAS MEDEIROS LIMA SANTOS LTDA / 43.141.018/0001-16 25351.553131/2021-79 / 7853143 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4114004214 ----- HR FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 42.202.305/0001-26 25351.634565/2021-79 / 1265026 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4265031218 ----- DROGARIA CARVALHO & LIMA LTDA. / 42.782.143/0001-42 25351.568910/2021-79 / 7854382 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4141792215 ----- MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA / 71.605.265/0158-60 25351.568919/2021-80 / 7854303 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4141816216 ----- carvalho & oliveira distribuidora ltda / 40.159.168/0001-69 25351.677113/2021-81 / 1265273 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4355266214 ----- CONTROLMED COMERCIAL LTDA / 40.188.348/0001-79 25351.655144/2021-81 / 8236371 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4317606216 ----- DENTAL FAMILIA ODONTOLOGICA COMERCIO ATACADISTA LTDA / 35.043.548/0001-01 25351.551012/2021-81 / 8236169 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4112898215 ----- ALEXSANDRO DE ALMEIDA SILVA FARMACIA POPULAR / 37.090.100/0001-66 25351.568891/2021-81 / 7854516 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4141738211 ----- Guedes e Paixão Ltda / 16.928.871/0056-83 25351.537839/2021-82 / 7853524 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4077513215 ----- carvalho & oliveira distribuidora ltda / 40.159.168/0001-69 25351.677120/2021-83 / 3108907 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4355282210 ----- DROGARIA ARAUJO S.A. / 17.256.512/0283-98 25351.614714/2021-83 / 7854092 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4233890215 ----- MACEDO E SOUZA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 36.051.398/0004-85 25351.568933/2021-83 / 7854089 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4141855217 ----- SPINELLI CONCEIÇÃO FARMACIA LTDA / 32.246.818/0002-66 25351.553108/2021-84 / 7853049 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4113965218 ----- NATURAL QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO-EPP

/ 02.883.275/0001-46 25351.634299/2021-84 / 3108682 712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 4264915210 ----- EDUARDA FERREIRA LIMA - MEDICAMENTOS / 36.699.143/0001-80 25351.553161/2021-85 / 7854118 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4114075213 ----- ELCELAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS EIRELI / 27.303.008/0001-83 25351.537204/2021-85 / 8236431 860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 4076402219 ----- DROGARIA BIOFARMA 3 EM 1 LTDA / 42.407.686/0001-80 25351.511248/2021-85 / 7853464 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4028367214 ----- NEW LIFE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EIRELI / 37.255.562/0001-96 25351.670397/2021-85 / 8236368 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4343390217 ----- D Ferreira / 42.652.558/0001-00 25351.558699/2021-86 / 7854166 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4124590213 ----- CENTRAL POPULAR COMERCIAL DE MEDICAMENTOS / 25.021.596/0004-80 25351.483022/2021-87 / 7851800 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3975041218 ----- SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 42.877.232/0001-72 25351.655761/2021-87 / 1265151 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4317689219 ----- HIPER FARMA LTDA / 29.474.162/0042-11 25351.568901/2021-88 / 7854439 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4141769211 ----- DROGARIA CAMPO BELO DE MONTES CLAROS LTDA / 22.529.809/0001-48 25351.549443/2021-88 / 7853555 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4110701212 ----- ELISABETH PERES DA SILVA FARMACIA / 43.068.928/0001-10 25351.516302/2021-89 / 7852944 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4043010213 ----- Farmácia Bezerra Cabral e Assis / 42.447.700/0001-79 25351.613936/2021-89 / 7854170 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4230402214 ----- BEMOL S/A / 04.565.289/0090-12 25351.511262/2021-89 / 7853433 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4028417214 ----- Brasident Comercio de Artigos Odontológicos / 13.646.107/0001-53 25351.613500/2021-90 / 8236281 860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 4229132212 ----- ADMILSON JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR / 42.743.647/0001-53 25351.516300/2021-90 / 7853021 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4043004219 ----- SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 42.877.232/0001-72 25351.670317/2021-91 / 3108833 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4343279219 ----- EXPRESSO ATUALLE TRANSPORTES EIRELI / 24.740.370/0001-23 25351.655488/2021-91 / 8236337 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 4317632217 ----- SENIR EMBALAGENS LTDA / 05.953.723/0001-29 25351.655801/2021-91 / 4039521 721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 4317715210 ----- DROGAMINAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 43.688.446/0001-63 25351.568917/2021-91 / 7854321 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4141810217 ----- DROGARIA SAO PAULO S.A. / 61.412.110/1123-87 25351.568924/2021-92 / 7853922 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4141831210 ----- Ortools Equipamentos Medicos LTDA / 38.059.552/0001-48 25351.482595/2021-93 / 8235500 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3973993211 ----- DROGARIA SAO PAULO S.A. / 61.412.110/1125-49 25351.568931/2021-94 / 7854061 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4141852212 ----- NATPEL INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI / 17.946.785/0001-92 25351.613317/2021-94 / 3108760 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4228929214 ----- DROGARIA REDE MAIS VIDA LTDA / 31.315.216/0001-70 25351.516332/2021-95 / 7853859 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4043123211 ----- NALVA DINA KIRSCH / 15.247.941/0001-00 25351.670684/2021-95 / 8236428 861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 4343745210 ----- DROGARIAS PACHECO S/A / 33.438.250/0628-63 25351.537844/2021-95 / 7853629 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4077528213 ----- CONTROLMED COMERCIAL LTDA / 40.188.348/0001-79 25351.654519/2021-96 / 3108756 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4317577216 ----- RODONAVES TRANSPORTES MULTIMODAL LTDA / 35.912.495/0001-00 25351.642728/2021-97 / 3108739 737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4282402211 ----- FG COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI / 08.102.771/0001-00 25351.553177/2021-98 / 7854121 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4114078218 ----- COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO / 57.508.426/0103-00 25351.483020/2021-98 / 7851784 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3975035213

RESOLUÇÃO RE Nº 4.304, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

PLATAFORMA SAUDE HOSPITALAR LTDA / 08.955.137/0001-01
25351.732523/2021-01 / 1260259
7152 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4140539216

HAYA DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 33.021.168/0001-32
25351.605564/2019-01 / 4015041
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 4125859213

FARMACIA FRANCO LTDA / 94.468.394/0001-50
25351.643770/2014-04 / 7317828
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4062804213

KARINA ELISABETH SOARES BARRETO EIRELI / 04.236.578/0001-00
25351.529899/2009-04 / 3041470
732 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - RAZÃO SOCIAL / 4126307214

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/0615-33
25351.020823/2015-06 / 7358131
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4173155217

GSA SURGICAL MATERIAIS MEDICOS LTDA / 24.913.962/0001-08
25351.538317/2016-07 / 8145054



867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4140623217
25351.538317/2016-07 / 8145054
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4140666218

FRANCELIA MATIAS TAVARES CIA LTDA ME / 12.544.500/0001-73
25351.003317/2020-09 / 7700840
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4284016213

almeida importacao e comercio atacadista de produtos medicos e hospitalares ltda / 35.255.509/0001-60
25351.557925/2021-10 / 4034188
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4140663219

E TORRES VIEIRA FARMACIA EIRELI / 41.159.252/0001-45
25351.425399/2013-10 / 0966697
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4319962213

DROGARIA COQUEIRO LTDA / 01.388.634/0001-26
25351.033448/2003-10 / 0379452
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4231294219

NKN TRANSPORTES EIRELI - ME / 07.360.462/0001-69
25351.217612/2012-11 / 2063674
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 4156188213

COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA / 88.212.113/0759-67
25351.123072/2018-11 / 7573131
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4284018210

EMPREENDEMENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/0240-93
25351.054469/2014-11 / 7122121
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4319987219

INOVELAB COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 15.729.838/0001-98
25351.411948/2015-11 / 2081659
724 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - RAZÃO SOCIAL / 4126318216

ZELLO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / 12.371.939/0001-41
25351.368138/2012-13 / 3051783
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4171415217

RICARDO MACIEL DA SILVA - ME / 24.743.083/0001-77
25351.497658/2021-14 / 8223959
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3857115211

DROGARIA GRANDE RIO DA TAQUARA LTDA / 27.650.183/0001-47
25351.610668/2014-14 / 7307821
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4173147216

MARILIA MARIANO DA SILVA LTDA / 13.220.830/0001-76
25351.649925/2014-16 / 7319954
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4319964210

EMPREENDEMENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/0150-00
25351.258152/2016-16 / 7470612
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4173151214

MARILIA FERREIRA PORTILHO LTDA / 18.906.026/0001-69
25351.225474/2014-17 / 7159588
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4319971212

HCL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - ME / 07.958.996/0001-91
25023.026248/2009-17 / 8058552
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 3746833213

PROFILE STORAGE ARMAZEM GERAL E DISTRIBUIÇÃO LTDA / 22.860.427/0001-00
25351.325701/2019-18 / 8183031
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4140583215

LIFE CARE - REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA / 24.268.706/0001-05
25351.524906/2020-18 / 8213450
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4126220216

Orion Produtos Medicos e Odontologicos Eireli - ME / 29.299.388/0001-55
25351.613375/2021-18 / 3108603
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4228860214

TRIUNFAL MARÍLIA COMERCIAL LTDA / 64.815.897/0001-94
25351.665230/2010-19 / 3045423
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 4059940216

EQUINOCIO HOSPITALAR LTDA / 07.329.169/0001-39
25013.041056/2005-19 / 1064057
7152 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4126009213

NKN TRANSPORTES EIRELI - ME / 07.360.462/0001-69
25351.125530/2014-21 / 1102666
7120 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA - ENDEREÇO MATRIZ / 4156253210

LESSA & SANTOS FARMACIA DO TRABALHADOR LTDA / 26.584.436/0001-69
25351.118872/2017-21 / 7505951
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4319960217

S2 COMERCIO DE COSMETICOS LTDA / 29.333.228/0001-85
25351.332948/2020-24 / 4026577
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4125793212

EMPREENDEMENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/0422-37
25351.496743/2014-25 / 7271078
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4173160213

Orion Produtos Medicos e Odontologicos Eireli - ME / 29.299.388/0001-55
25351.613373/2021-29 / 4039384
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4228868215

MEDCOM MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME / 14.565.701/0001-82
25351.539755/2014-30 / 8110547
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4156372219

EDMILSON MANOEL DA SILVA / 11.364.968/0001-13
25351.786595/2014-31 / 7352169
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4319975215

TRIUNFAL MARÍLIA COMERCIAL LTDA / 64.815.897/0001-94
25351.665225/2010-32 / 8071760
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4059943215

Genesys Comercio de Material Medico Hospitalar Ltda / 29.526.822/0001-92
25351.577176/2018-33 / 8170818
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4140646217

EMPREENDEMENTOS PAGUE MENOS S.A. / 06.626.253/0005-85
25351.035067/2014-35 / 7132417
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4173192211

JM GESTAO EM SAUDE EIRELI / 31.748.289/0001-55
25351.643532/2020-39 / 3099703
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4125822212

OLIVEIRA & VILELA LTDA - ME / 37.074.836/0001-40
25351.682781/2020-40 / 7737591
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4284013219

VLT Bazar LTDA / 15.336.689/0001-05
25351.633856/2021-40 / 3108651
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4264955211

IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS S/A / 04.899.316/0408-45
25351.113972/2018-41 / 7571478
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4319977211

EMPREENDEMENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/0161-55
25351.079840/2014-43 / 7125417
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4173158211

FARMACIAS DROGAQUI EIRELI / 01.758.885/0001-55
25351.528730/2013-44 / 0472343
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4319969211

MW FARMACIA DRUGSTORE LTDA / 05.781.044/0001-10
25351.264026/2005-48 / 0438934
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4319973219

DROGARIA MOURA & FAGUNDES LTDA - ME / 02.534.343/0001-61
25351.206896/2002-50 / 0084645
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4173139215

LIFEGAS LTDA / 42.741.735/0001-16
25351.613459/2021-51 / 8236250
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4282284218

c machado lima / 23.411.388/0002-08
25351.515386/2020-52 / 7768412
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4284009211

ANDRE ALVES DE LIMA DROGARIA EIRELI / 23.612.340/0001-79
25351.025536/2016-54 / 7452491
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4318319211

ITG GRUPO DE INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA / 14.892.174/0001-10
25351.356785/2021-56 / 8233907
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4140507217

FRIGERIO E BOECHAT LTDA / 26.244.233/0001-23
25351.003418/2018-57 / 7568421
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4319958215

Astera Comércio, Importação, Exportação e Representação LTDA / 38.116.102/0001-40
25351.421608/2021-58 / 1263943
7152 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3857135212

INOVELAB COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 15.729.838/0001-98
25351.410534/2015-58 / 1142658
7158 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - IMPORTADORA - RAZÃO SOCIAL / 4126311211

KIANY DOS SANTOS & CIA LTDA / 02.716.440/0001-75
25351.187277/2002-59 / 0091554
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4251471211

FARIAS & BARROS LTDA / 35.550.809/0001-71
25351.735052/2019-60 / 7699713
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4284011212

EDINEA T. DA ROSA GONCALVES / 01.219.417/0001-02
25351.470737/2013-60 / 0983463
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4319966216



J. J. R. VIANA / 41.480.591/0001-29
25351.201694/2011-62 / 8075073
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4247709216

DROGARIA FARMABRAZ LTDA / 35.097.154/0001-28
25351.717074/2021-62 / 7822089
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4173143213

almeida importacao e comercio atacadista de produtos medicos e hospitalares ltda / 35.255.509/0001-60
25351.557875/2021-62 / 8224846
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4140581212

INOVELAB COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 15.729.838/0001-98
25351.411946/2015-63 / 8123631
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 4126319212

CARINA LAUXEN KOSSMANN / 09.447.856/0001-84
25351.651783/2013-68 / 7024613
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4173145210

HITEC MEDICAL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI / 32.243.752/0001-70
25351.823917/2021-69 / 8229263
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4126025219

ZWINA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE BELEZA NATURAIS LTDA / 34.959.698/0001-99
25351.677595/2021-70 / 4039717
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4398585214

almeida importacao e comercio atacadista de produtos medicos e hospitalares ltda / 35.255.509/0001-60
25351.557859/2021-70 / 3104706
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4140641215

WINNING TRADING S.A. / 13.352.623/0002-56
25351.472662/2020-81 / 8200872
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4125980217

ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 00.072.182/0001-06
25025.026046/2007-86 / 8041072
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4125962219

FARMATTANA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS EIRELI - EPP / 05.215.792/0035-84
25351.515101/2017-88 / 7543267
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4319984214

KALI DISTRIBUIDORA LTDA EPP / 15.262.813/0001-27
25351.234272/2018-90 / 2064939
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 4156224210

JM GESTAO EM SAUDE EIRELI / 31.748.289/0001-55
25351.643482/2020-90 / 8214103
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4125788219

TAMIRES BECK DUARTE / 36.517.672/0001-16
25351.708839/2020-92 / 7736213
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4319981210

FLORADERM FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA / 32.373.656/0001-46
25351.408676/2006-92 / 0479858
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3814316210

JM GESTAO EM SAUDE EIRELI / 31.748.289/0001-55
25351.643531/2020-94 / 4028288
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 4140441216
25351.643531/2020-94 / 4028288
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4125821216

ANTONIO I P PORTELA / 16.965.489/0001-76
25351.505527/2019-95 / 7675767
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4318533219

EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/0006-66
25351.574052/2013-96 / 7033970
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4173153211

CHEMICAL BRASILEIRA MODERNA LTDA / 01.026.917/0001-28
25351.157058/2005-98 / 3030723
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 4126309217

MEDCOM MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME / 14.565.701/0001-82
25351.539757/2014-98 / 3060355
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 4156254216

SILIMED - INDÚSTRIA DE IMPLANTES LTDA / 29.503.802/0001-04
25001.001151/81 / 1010218
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4209870218

NOVO NORDISK FARMACÉUTICA DO BRASIL LTDA / 82.277.955/0001-55
25000.000751/91-59 / 1017662
7162 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - IMPORTADORA - ENDEREÇO MATRIZ / 4125977216

RESOLUÇÃO RE Nº 4.305, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Cancelar, a pedido, a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

J.Z. CHAVES & CIA LTDA / 73.543.449/0001-70
25351.052751/2008-18 / 8042874
877 - AFE - CANCELAMENTO - PRODUTOS PARA SAÚDE / 4217007213

RESOLUÇÃO RE Nº 4.306, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para as Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI / 41.391.411/0001-32
25351.559307/2021-04 /
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 4125652210
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

CONTINUA LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI / 10.460.803/0001-82
25351.550886/2021-11 /
746 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ARMAZENADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4112758219
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A empresa já possui AFE vigente para a classe de produtos solicitada, nº 2.06788-9, contrariando o disposto na RDC nº 222/2006 e Lei nº 9.782/1999.

FARMACIA DOS TRABALHADORES DE MG LTDA / 25.668.591/0002-81
25351.516297/2021-12 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4042995214
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019 ou outro documento vigente emitido pela Vigilância Sanitária local que ateste a capacidade do estabelecimento, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019, art. 3º da RDC nº 25/2011 e Lei nº 5.991/1973.

CONTINUA LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI / 10.460.803/0001-82
25351.551024/2021-14 /
7216 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - ARMAZENADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4112911211
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A empresa já possui AFE vigente para a classe de produtos solicitada, nº 1.12115-7, contrariando o disposto na RDC nº 222/2006 e Lei nº 9.782/1999.

BIAMEDIC REPRESENTACOES E COMERCIO HOSPITALAR EIRELI / 37.190.641/0001-66
25351.550888/2021-19 /
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4112760213
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

FRANCISCA M S SOUSA / 43.478.970/0001-00
25351.568906/2021-19 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4141783216
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

SOKIMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA / 25.795.451/0001-93
25351.677497/2021-32 /
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 4355715213
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente. Conforme estabelecido pelo artigo 51 da Lei Nº 6.360/76 e pelo artigo 3º do Decreto Nº 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

LGV FARMACIAS LTDA - NOVO HAMBURGO / 11.020.296/0005-52
25351.613935/2021-34 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4230399211
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019 ou outro documento vigente emitido pela Vigilância Sanitária local que ateste a capacidade do estabelecimento, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019, art. 3º da RDC nº 25/2011 e Lei nº 5.991/1973.

CONTINUA LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI / 10.460.803/0001-82
25351.550970/2021-35 /
734 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ARMAZENADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4112846215
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A empresa já possui AFE vigente para a classe de produtos solicitada, nº 3.05415-1, contrariando o disposto na RDC nº 222/2006 e Lei nº 9.782/1999.

DE FARIA E M MELLO LTDA / 31.861.438/0001-98
25351.568923/2021-48 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4141828210
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:



Dados da Empresa Nacional

Razão Social

NOVO NORDISK FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA

CNPJ

82.277.955/0001-55

Endereço Completo

AV FRANCISCO MATARAZZO 1350 ANDAR 1 CONJ B101 - AGUA BRANCA CEP: 05.001-100 - SÃO PAULO/SP

Telefone

(41) 3868-9192

Responsável Técnico

LAURA FONSECA ORLANDO AZEVEDO

Responsável Legal

ALLAN FINKEL

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

1.01.766-2

Data do Cadastro

14/03/1991

Situação

Ativa

Nº do Processo

25000.000751/9159

Cadastro

1 - Medicamento

Atividades / Classes**Armazenar**

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Exportar

- Medicamento

Importar

- Medicamento

Transportar

- Medicamento

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

**Empresa
Solicitante**

**Linhas de Certificação
Vigentes**

**Data de
Publicação**

**Vencimento do
Certificado**

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

**Empresa
Solicitante**

**Linhas de Certificação
Vigentes**

**Data de
Publicação**

**Vencimento do
Certificado**

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E VIGILÂNCIA / VIGILÂNCIA SANITÁRIA

De acordo com a Lei 35 de 09 de julho de 1991 e Decreto 20 de 05 de fevereiro de 1992, Concede a Presente

LICENÇA SANITÁRIA Nº. 3296/2022

RAZÃO SOCIAL NOVO NORDISK FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA
CNPJ 82.277.955/0007-40 BAIRRO: Roseira de São Sebastião ÁREA: 3734.66 I.M.: 77502
ENDEREÇO Rua Francisco Munõz Madrid, Nº 625 Complemento: ARMZ 105 E 106;
RAMO DE ATIVIDADE Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
DATA DA EMISSÃO 07/12/2022 DATA DE VENCIMENTO 07/12/2023
O estabelecimento está ciente que durante o exercício de suas atividades deverá funcionar totalmente de acordo com as Legislações Sanitárias vigentes (sites: www.anvisa.gov.br e/ou www.saude.pr.gov.br).
Diretora Técnica: Amanda Mendes, CRF/PR 21.225
AFE: 1.24595-5 Autorização para Armazenar, Distribuir, Expedir, Exportar, Importar e Transportar Medicamentos Especiais;
AFE: 8.21130-6 Autorização para Armazenar, Distribuir, Expedir, Exportar, Importar e Transportar Correlatos;
LICENCIADO POR: MARCOS COTA DA ROCHA

ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO(CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL)
RUA: JOAQUIM NABUCO, 1325 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CEP: 83040-210 - TELEFONE (41) 3587-6450

Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <http://alvara.sjp.pr.gov.br>

07 de Dezembro de 2022

